



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 238 de 13 de agosto de 2019

ANO II

SEXTA, 25 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO 072/2022

SUMÁRIO

Lei 279/2022	2
Decreto 166/2022	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

**A Prefeitura de Itaguatins-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://www.itaguatins.to.gov.br/consultadiario/0722022>**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



LEI Nº. 279, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Altera o anexo II da Lei municipal 139, de 17 de dezembro de 2009, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O anexo II da Lei municipal 139, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do Município de Itaguatins – TO, passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
VENCIMENTO (VALOR CORRESPONDENTE AO NÍVEL E À CLASSE QUE SE ENCONTRA NA CARREIRA) DO QUADRO
PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CARGO: PROFESSOR
JORNADA 40 HORAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL I e II	R\$ 3.407,93	R\$ 3.476,08	R\$ 3.545,60	R\$ 3.616,51	R\$ 3.688,84	R\$ 3.762,61	R\$ 3.837,86	R\$ 3.914,61	R\$ 3.992,90	R\$ 4.072,75

Parágrafo único. O vencimento dos profissionais da educação básica do Município de nível superior nunca deverá ser inferior ao valor fixado no nível **I CLASSE A**.

Art. 2º Os percentuais de que trata o art. 54 da Lei Municipal nº. 139/2009, serão calculados sobre o valor da Classe "A" de cada nível.

Parágrafo Único. Ficam sobrestados a aplicação dos percentuais de que trata este artigo e o art. 54 da Lei Municipal nº. 139/2009 para requerimentos protocolados a partir de 01/01/2019.

Art. 3º Os professores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio fixado para 40 (quarenta) horas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das rubricas orçamentarias próprias.



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaguatins@gmail.com / CEP 77.920-000

2 / 2

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, e revogando-se a Lei Municipal nº. 232, de 26 de março de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 10/03/2022.

**Secretário de Adm.
Fin. e Planejamento**





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº.166, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre ato de revogação, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o “caput” do art. 1º dos Decretos: Decreto nº 050, de 19 de março de 2021; Decreto nº 051, de 19 de março de 2021; Decreto nº 052, de 19 de março de 2021; Decreto nº 053, de 19 de março de 2021; Decreto nº 054, de 19 de março de 2021; Decreto nº 055, de 19 de março de 2021; Decreto de nº 056, de 19 de março de 2021; Decreto nº 057, de 19 de março de 2021; Decreto de, nº 058 de 19 de março de 2021; Decreto de nº 059, de 19 de março de 2021; Decreto de nº 060, de 19 de março de 2021; Decreto de nº 061, de 19 de março de 2021; Decreto nº 062, de 19 de março de 2021; Decreto nº 063, de 19 de março de 2021; Decreto nº 064, de 19 de março de 2021; Decreto nº 065, de 19 de março de 2021; Decreto de nº 087, de 31 de março de 2021; Decreto de nº 135, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2022.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 09/03/2022.

**Secretário de Adm.
Fin. e Planejamento**



Edição Cod.0722022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 8301273369463375043-AC CNDL RFB v3-ICP-Brasil